



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

EMENDA ADITIVA Nº 2

Em face ao


PROJETO DE LEI Nº 034/2019

A Comissão de Constituição e Justiça, neste ato representada pelos Vereadores Alcides Aparecido de Brito, Éderson José de Lima e Luiz Sérgio Oleksichen, no uso de suas atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município de Paula Freitas e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresentam a seguinte EMENDA ADITIVA ao projeto de Lei nº 34/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 3º no Artigo 4º no referido projeto, o qual terá a seguinte redação:

“§ 3º Fica limitado a cada atleta o direito de receber apenas uma bolsa por mês”.


Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.



Alcides Aparecido de Brito



Éderson José de Lima



Luiz Sérgio Oleksichen

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROCOLO Nº 175/2019

EM: 21 / 10 / 2019

HORÁRIO: 13 : 35





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

DA JUSTIFICATIVA

Apresentamos alterações com o objetivo de incluir no texto da Lei um parágrafo limitando o número de bolsa que cada atleta poderá receber por mês, pela seguinte razão:

Considerando que o referido projeto não trouxe a limitação de quantas bolsas poderão ser distribuídas ao mês e, dá mesma forma, observando o princípio da isonomia, é de nossa obrigação buscar beneficiar o maior número de atletas deste município. Conquanto seja em poucas palavras, acreditamos restar prestadas nossas justificativas.

Desta forma, solicitamos o apoio dos demais Vereadores, afim de que a presente Emenda seja aprovada.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2019.

Alcides Aparecido de Brito

Ederson José de Lima

Luiz Sérgio Oleksichen